

Proex nº 205/1953

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *Projeto Lei nº 205*

Data: *13-5-1953*

Assunto: *Senta imposto, digo, cancela
uma dívida relativa ao imposto predial
ao ex-saldado Francisco Aguiar Martins.*

Distribuição: *Comissão de Finanças*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

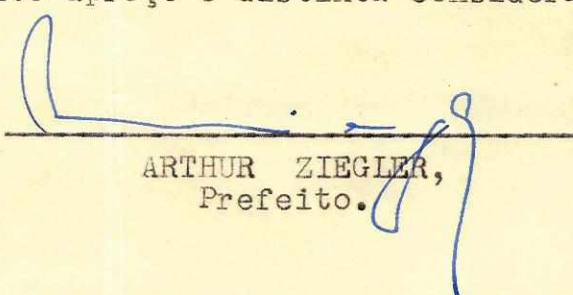
OF/126/53

Bento Gonçalves, 13 de maio de 1953.

Senhor Presidente,

Francisco Ayres Martins, ex-soldado do Destacamento da Brigada Militar desta cidade, requereu a esta Prefeitura, - conforme o incluso processo sob nº 1664, a isenção temporária do Imposto Predial, alegando que, além de estar reformado, se acha doente e incapaz, lutando, assim, com dificuldades para o sustento de sua numerosa família. Essa isenção, porém, em caráter temporário, não se torna possível e nem legal, visto que ninguém pode fixar o tempo exato da permanência de sua precária situação, estabelecendo-se uma isenção por prazo indefinido, quando as suas condições pecuniárias poderão sofrer modificações. Trata-se, entretanto, de pessoa pobre, possuindo mais de 4 filhos ou sejam 5, ainda que não preencha os requisitos necessários à isenções de tal natureza. Sua dívida, relativamente aos exercícios - de 1951 e 1952, monta à importância de Cr\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta cruzeiros), conforme a informação da Contadoria, não dispondo ele dos recursos indispensáveis à sua liquidação amigável ou mesmo judicial, atendendo-se à impossibilidade de promover-se um executivo - fiscal, cujo resultado seria deixá-lo sem residência, o que não encontra amparo em lei, justamente por que contraria os sentimentos sociais de solidariedade humana. Em vista do exposto, encaminho a essa digna - Câmara Municipal o incluso projeto de lei, cancelando a citada dívida, único meio capaz de solucionar favoravelmente o pedido do requerente, esperando a competente aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S. os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.


ARTHUR ZIEGLER,
Prefeito.

A Sua Senhoria o Senhor JOFFRE G. MIGUEL
DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL.
N/CIDADE
/ft

Às Comissões de
Economia e Finan-
ças para dizer.

Em 15.5.953

Guilherme
Presidente

Sr. Presidente

Dado o sr. Francisco Ayres Martins
ser pessoa de poucos recursos, além de
sustentar numerosa família, opina esta
Comissão pelo cancelamento da dívida de
R\$ 1.840,00 aqui pleiteado, de conformida-
de com o Projeto de Lei anexo.

SALA DAS SESSÕES, em 18.5.53

Relator

José Maria Bastardo

Assente

Aprovado em 1ª
discussão, unanimemente.

Em 17.5.953

Guilherme
Presidente

Aprovado em 2ª
e última discussão,
unanimemente.

Em 22.5.953

Guilherme
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 205

de 13 de maio de 1953.

CANCELA UMA DÍVIDA.

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica cancelada a dívida de FRANCISCO AYRES MARTINS, correspondente à importância de Cr\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta cruzeiros) e proveniente do Imposto Predial, durante os exercícios de 1951 e 1952.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE MAIO DE 1953.

ARTHUR ZIEGLER,
Prefeito.

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

Secretário do Município